



000042

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Praça Santos Sobrinho, 246 – Centro – São Francisco/SE
CEP.: 49945-000 – TEL.: (79) 3367-1180 - CNPJ: 13.118.435/0001-87
E-mail: sec.controleinterno@saofrancisco.se.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: DISPENSA 06/2023

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO: COLARES PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Do Relatório

Tratam-se dos autos de parecer para dispensa de licitação para Prestação de Serviços de Acesso à Internet em Banda Larga com 350 Megas para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social , compreendendo demais serviços estabelecidos na proposta de preços de acordo com o art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” , do inciso II do artigo anterior e para alienações , nos casos previstos nesta Lei , desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei 9.648, de 1998)

Constam os documentos conforme abaixo relacionado:

- Solicitação de Despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Orçamentos;
- Projeto Básico;
- Certidões Negativas;
- Portaria 001/2023 da CPL;
- Justificativa da Dispensa de Licitação 06/2023
- VIII Alteração Contratual ;
- Diploma de Técnico em Informática;
- Extrato da Publicação da Justificativa ;



000043

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Praça Santos Sobrinho, 246 – Centro – São Francisco/SE
CEP.: 49945-000 – TEL.: (79) 3367-1180 - CNPJ: 13.118.435/0001-87
E-mail: sec.controleinterno@saofrancisco.se.gov.br

- Solicitação de Parecer Jurídico ;
- Parecer Jurídico 06/2023
- Solicitação de Parecer do Controle Interno

DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; bem como a lei 8666/93, devendo este também atuar nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível.

Verificando o cumprimento das próprias atividades exercidas pelos seus órgãos, objetivando mantê-las legítimas (atender a todos os princípios constitucionais).

CONCLUSÕES

O Controle interno opina pela aprovação da dispensa devidamente justificada pela autoridade competente.

São Francisco, SE , 02 de Janeiro de 2023

ROSIMARY DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Controle Interno